

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição por Dispensa)

PROCESSO Nº 059/2023 **DISPENSA Nº 054/2023**

Fundamento Legal: Dispensa de valor com base no art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários diversos com montagem, para atender as necessidades dos departamentos da Sede Administrativa desta Autarquia Municipal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas nesta demanda.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os produtos a serem adquiridos/contratados serão os seguintes:

FOTO Imagem meramente ilustrativa	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	1	MESA/APARADOR PARA CAFÉ TAMANHO 900/ 600/ 735mm (COR AMEIXA/PRETO)	Unidade	1
	2	POLTRONA FIXA TAMANHO PLUS SIZE Assento e encosto inteiriços confeccionados em espuma injetada, revestida no corino de cor preta. Base fixa inteiriça em aço cromado, braços integrados a base.	Unidade	1



3	POLTRONA FIXA Assento e encosto inteiriços confeccionados em espuma injetada, revestida no corino de cor preta. Base fixa inteiriça em aço cromado, braços integrados a base.	Unidade	2
4	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA Possuí assento em espuma injetada revestida no corino ou tecido (Cor á definir), encosto em tela de policarbonato na cor preta. Possuí regulagem na altura e ângulo de inclinação do encosto, com apoio lombar com regulagem de altura. Braços modelo digitador com regulagem de altura. Base giratória na cor preta com mecanismo de regulagem de altura a gás e rodízio emborrachado que se ajustam a qualquer superfície.	Unidade	1
5	Jogo De Jardim (Mesa Com 4 Cadeiras) de vidro, com Ombrelone	Unidade	1
6	APOIO DE PÉS	Unidade	5

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:





O Serviço Autônomo de água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, considerando a necessidade de adquirir moveis (poltronas, mesa) para substituir aqueles que por algum tipo de defeito, seja por desgaste natural, ou por eventual dano durante o uso, além da necessidade de padronizar os mobiliários da recepção para a comodidade no atendimento a toda população.

Considera-se ainda, as condições de trabalho dos servidores, ao desenvolvimento das atividades laborais, de modo a propiciar máximo conforto, segurança e desempenho eficiente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de mobiliários diversos (poltronas, mesas e apoio de pés) com montagem, para atender as necessidades dos departamentos da Sede Administrativa desta Autarquia Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Não se aplica
- 5.2 Da exigência de amostra: Não se aplica.
- 5.3 Da especificação da garantia: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeito de fabricação.
- 5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de 6.1 ordem de fornecimento, em parcela única e integral.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez)) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, 855, Centro, São Gabriel do Oeste/MS. Sede Administrativa – SAAE.

Frete na Modalidade CIF

- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





- 6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O instrumento do contrato será substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

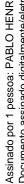
- 7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 7.5.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
 - 9.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.





9.1.2. Ficam os fornecedores dispensados da comprovação de habilitação técnica e habilitação econômico-financeira, tendo em vista que se trata de entrega imediata e total, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:
 - a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
 - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato:
 - g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
 - a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
 - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
 - c) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;





- Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.
- 12.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) Advertência;
 - **b**) Multa:
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 12.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.
 - 12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
- 12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do SAAE de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.





- 12.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:
- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO:
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 12.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

ORÇAMENTÁRIA 13. ADEQUAÇÃO \mathbf{E} DO **VALOR ESTIMADO** DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 7.324,00 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme Mapa Comparativo de Preços, e pesquisas de preços de mercado realizada com base nas disposições do Decreto Municipal nº 2.918/2023.
- 13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SAAE/SGO Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 17.122.0005.2051 - Manutenção dos

Serviços Administrativos - SAAE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

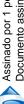
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de setembro de 2023.

PABLO HENRIQUE MIYAHIRA

SETOR DE COMPRAS - SAAE

Matrícula 284





SAAESÃO GABRIEL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA MINAS GERAIS, 855 - CENTRO - CNPJ: 15.553.985/0001-50 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CEP 79490-000

FONE: (67) 3295-1191



CÓDIGO DE ACESSO 83B8654BAD094018885AB168531A6B71

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas